



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 054/PMSJB/2019**  
**Dispensa de licitação nº 003/PMSJB/2019**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO II, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

**CONTRATADA:** SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, Associação privada, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 611, Centro, Florianópolis, SC, CEP. 88.015-203.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA:** Tendo em vista que se trata de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, possível a dispensa de licitação nos moldes do artigo art. 24, XIII, da Lei 8666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços contratados tem por objeto a prestação de consultoria e desenvolvimento do projeto Cidade Empreendedora Ciclo II, que tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico, o que refletirá em uma gestão voltada para economia e desenvolvimento do município. Desta forma, fica caracterizado processo de dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha do Município de São João Batista para a contratação do SEBRAE-SC, se deu em razão do acumulo de experiência que lhe tornaram referencia nacional do desenvolvimento dos programas, projetos e cursos voltados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas e Poder Público.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento do projeto Cidade Empreendedora, o valor total de **R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, apresenta valor compatível com interesse público, conforme orçamento em anexo ao processo.

**PREÇO E PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente em **19** parcelas mensais sequenciais de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato será de até 36 (trinta e seis) meses.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:** Integram-se a esse processo os seguintes documentos: Documentos/certidões da CONTRATADA.

**RECURSOS:** Dotação orçamentária 2019: (107) 3.3.90.35.99.00.00.00.00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CONCLUSÃO:** Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Secretário de Administração e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

**Comissão Permanente de Licitação:**

**Gabriel Zunino Duarte**

Mat. 9502  
Presidente

**Daniel Rufatto**

Mat. 9498  
Secretário

**Fernando Zanner**

Mat. 9592  
Membro

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação.

São João Batista, 02 de maio de 2019.

**Luiz Henrique Lauritzen**

Secretário de Desenvolvimento Econômico